SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
DIREÇÃO GERAL

EDITAL INTERNO Nº 01/2016/DG - IFAL CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

A Direção Geral do Câmpus São Miguel dos Campos do Instituto Federal de Alagoas, torna público que estão abertas as inscrições para o Programa Auxílio Permanência ofertado por meio da Política de Assistência Estudantil do IFAL, em conformidade com a Resolução nº 54/CS, de 23 de dezembro de 2013.

I. DOS PRÉ-REQUISITOS

1.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos presenciais da instituição.

1.2 Serão atendidos prioritariamente os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, avaliada mediante análise de critérios pelo profissional de Serviço Social do IFAL.

II. DOS PROGRAMAS

2.1 **Programa Auxílio Permanência**: Assegurará aos estudantes recursos financeiros para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado ou outras necessidades socioeconômicas que possibilitem condições de permanência no IFAL. O valor do benefício é de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

III. DA INSCRIÇÃO E ENTREVISTA

3.1 O candidato fará sua inscrição e agendará uma entrevista com o(a) assistente social do Câmpus no horário de funcionamento do Setor de Serviço Social.

3.2 No dia da entrevista o candidato deverá apresentar obrigatoriamente a documentação necessária indicada no **Anexo I.**

3.2.1 A pendência de qualquer documentação do aluno acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e exclusão da sua participação nesse processo seletivo.

3.2.2 A entrevista realizada pelo Setor de Serviço Social é obrigatória. Caso o aluno não compareça ao setor na data e horário agendados, terá o indeferimento da sua inscrição e será automaticamente desclassificado desse processo seletivo.

3.3 O período de inscrições e das entrevistas seguirá o cronograma especificado a seguir:

Unidade	Período de Inscrições (agendamento)	Período das Entrevistas
Câmpus São Miguel dos Campos	11/01/2016 a 26/02/2016	01/02/2016 a 04/03/2016

3.4 *Não serão aceitas, por qualquer hipótese, inscrições fora do prazo estabelecido no item 3.3*

acima.

IV. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

4.1 Os critéiros de seleção serão baseados na renda bruta *per capita* familiar (somatório de todas as rendas brutas dividida pelo número de pessoas que compõem a família) de até um salário mínimo e meio, nos critérios estabelecidos pelos programas da Política de Assistência Estudantil do IFAL, com base no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e Resolução nº 54/CS, de 23 de dezembro de 2013, e na avaliação socioeconômica realizado pelo(a) assistente social.

4.1.1 Renda bruta familiar é a soma da totalidade dos rendimentos obtidos por todos os membros da família, incluso o estudante, composto do valor bruto de: salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, comissões, pró-labore, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, benefícios previdenciários (aposentadoria especial, aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por invalidez, auxílio-acidente, auxílio doença, auxílio reclusão, pensão por morte, pensão especial – hanseníase, pensão especial – talidomida, salário família, salário maternidade, benefício de prestação continuada - BPC), proventos de aluguel, pensão alimentícia (pagos por decisão judicial ou por acordo entre as partes) e quaisquer outras fontes. Serão descontados para cálculo da renda bruta familiar o adiantamento de férias, o décimo terceiro salário, à contribuição a Seguridade Social e os auxílios alimentação e transporte. Os benefícios de programas sociais (Bolsa Família, etc.) não serão computados como renda.

4.2 A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade socioeconomica do estudante para identificar o índice de vulnerabilidade social.

4.3 A avaliação socioeconômica será realizada através de análise documental, entrevistas e, quando necessárias, visitas domiciliares.

V. DA OFERTA DE VAGAS

5.1 As vagas disponíveis por programa estão descritas conforme especificado abaixo:

Câmpus São Miguel dos Campos	
Programa	Quantidade de vagas
Auxílio Permanência	281

VI. DA CONCESSÃO

6.1 O estudante selecionado deverá assinar, junto ao setor responsável pela Assistência Estudantil do seu respectivo Câmpus, o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo. Para alunos menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal.

6.2 O período de vigência do auxílio será estipulado no Termo de Compromisso de Adesão.

6.3 O estudante contemplado com uma ou mais modalidades de auxílio estará incluído no Programa de Assistência Estudantil durante a vigência do ano letivo e, caso queira, poderá se inscrever novamente ao término desse prazo, através de novo Edital.

6.4 Não poderá concorrer aos auxílios o aluno que estiver matriculado em apenas uma disciplina do seu curso.

6.5 O estudante terá direito apenas a 01 (uma) bolsa com vínculo institucional, *sendo vedado o acúmulo de bolsas*, mesmo que de categorias diferentes, sendo permitido acumular bolsa com auxílios, conforme estabelece a Resolução nº 54/CS, de 23 de dezembro de 2013.

VII. DO RESULTADO

7.1 O resultado final, após a análise socioeconômica, será divulgado pelo setor responsável pela Assistência Estudantil do Câmpus, conforme especificado no quadro abaixo:

Unidade	Resultado Final
Câmpus São Miguel dos Campos	15/03/2016

7.2 Qualquer alteração na data de publicação do resultado, como seu adiamento ou adiantamento, será devidamente justificada e amplamente divulgada pelo setor responsável pela Assistência Estudantil do Câmpus.

7.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

7.4 O resultado final será divulgado apenas com o nome do candidato em ordem alfabética.

7.5 O estudante selecionado deverá apresentar ao Setor de Serviço Social, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação do resultado, o comprovante da abertura de conta bancária (preferencialmente conta poupança) na Caixa Econômica Federal – CAIXA ou Banco do Brasil.

VIII. DO RECURSO

8.1 O aluno terá um prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação do resultado, para interpor recurso junto ao Setor de Serviço Social ou o setor responsável pela Assistência Estudantil do Câmpus no horário de funcionamento dos setores.

8.2 Os recursos serão avaliados pelo(a) assistente social no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.3 Para entrar com recurso o aluno deverá preencher o formulário constante no **Anexo II** e entregar o formulário no Setor de Serviço Social ou no setor responsável pela Assistência Estudantil do Câmpus dentro do prazo especificado no item 8.1 acima.

8.4 *Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 8.1 acima*.

8.5 O resultado dos recursos será divulgado pelo setor responsável pela Assistência Estudantil do Câmpus após o período de avaliação com a especificação da situação do processo, qual seja: *DEFERIDO* ou *INDEFERIDO*.

8.6 O autor do pedido de recurso (e somente ele ou seu responsável legal), se desejar, poderá ter acesso, junto ao Setor Serviço Social, as justificativas constantes no Parecer Social que ocasionaram o indeferimento do seu processo.

IX. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

9.1 O aluno perderá o(s) benefício(s):

a) a pedido;

b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;

c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;

d) quando usar de má-fé no fornecimento de informações;

e) quando desligado do projeto de pesquisa ou extensão, para o caso do Programa Bolsa de Estudos;

f) quando da constatação do acúmulo de bolsas concedidas pela Instituição;

g) conclusão do curso.

9.2 O aluno beneficiário deverá comunicar ao Setor de Serviço Social do Câmpus quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 **Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade das informações prestadas e a documentação comprobatória requerida, devendo este estar ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas**

penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), e se apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula do aluno no Instituto Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

10.2 Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas, documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo ao Setor de Serviço Social do Câmpus.

10.3 Os alunos que participarem do processo de seleção têm a garantia total de sigilo às documentações e informações prestadas ao Setor de Serviço Social do Câmpus, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

10.4 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s).

10.5 O IFAL, por meio da Diretoria de Políticas Estudantis (DPE), resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

São Miguel dos Campos/AL, 8 de janeiro de 2016.

Diretor Geral do Campus São Miguel dos Campos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL
CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
DIREÇÃO GERAL

EDITAL Nº 01/2016/DG-IFAL CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

- Documentos pessoais:

- Cópia da Identidade e CPF do(a) aluno(a);
- Cópia da Identidade ou Certidão de Nascimento de todos os membros da família que residam com o aluno;
- Cópia da Identidade e CPF do(a) cônjuge ou companheiro(a), caso seja casado(a)/união estável;
- Cópia da Certidão de nascimento do(s) filhos do aluno, caso tenha filho(s);
- Caso tenha declarado ser portador de alguma deficiência, anexar laudo médico ou similar, que comprove tal fato;
- 1 foto 3x4.

- Comprovantes de despesas:

- Para imóvel alugado: comprovantes de pagamento do aluguel dos últimos 3 meses;
- Para imóvel financiado: comprovantes de pagamento da prestação dos últimos 3 meses;
- Comprovantes de água, enérgia, internet, telefone, gastos com saúde e educação;
- Declaração de custo com transporte particular emitido pelo responsável pela empresa e/ou prestação do serviço.

- Comprovação da renda familiar para TODOS os membros, apresentando os comprovantes de acordo com cada situação:

- Comprovante de recebimento de salário ou contracheque dos últimos 3 meses;
- No caso de trabalhador autônomo ou informal, fazer uma declaração especificando os rendimentos dos últimos 3 meses e assinar;
- Comprovante de recebimento de aposentadoria, auxílios e benefícios previdenciários dos últimos 3 meses.
- Declaração do Imposto de Renda ou Extrato bancário dos últimos 3 meses (na ausência dos comprovantes acima especificados)
- Comprovantes de recebimento de outros tipos de renda (pensão, aluguel, ajuda de terceiros, entre outros), caso receba;
- No caso de desempregado, fazer uma declaração e assinar ou notificação de demissão na Carteira Profissional;
- Xérox do recibo de pagamento do Programa Bolsa Família, caso receba.

- Comprovação de participação em projetos de pesquisa e extensão (exclusivo para os estudantes que irão concorrer às Bolsas de Estudo)

- Os estudantes deverão apresentar documentação que comprove sua participação, na condição de colaborador, em projetos de pesquisa ou extensão. O documento deverá estar assinado pelo professor orientador do projeto ou pelo coordenador de pesquisa ou extensão do Câmpus.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL
CAMPUS PIRANHAS
DIREÇÃO GERAL

EDITAL Nº .../201___/DG-IFAL CAMPUS ...

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor_____, e CPF nº _____, candidato Seleção 20____ para os programas da Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas – Câmpus Piranhas, telefone nº _____ residente na(o) _____ _____ desejo interpor recurso contra o resultado da análise de documentação para enquadramento no Decreto nº 7.234/2010, conforme detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição do recurso

Será acrescentado o seguinte documento comprobatório da condição inicialmente não atendida:

_____ (Cidade/UF), _____ de_____ de 20____.

_____
Assinatura do Candidato (maior de 18 anos)/Responsável Legal